



Estado de Santa



Município de Bocaina do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

CNPJ/MF Nº 01.606.852/0001-90

OBJETO

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente (casco), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 horas e contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros (RCO), destinado à frota de veículos pertencentes ao Município de Bocaina do Sul/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 111.295,05 (cento e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 24/07/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO



Município de Bocaina do Sul

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA CONTRATO	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



Município de Bocaina do Sul

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo nº 59/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, Bocaina do Sul, SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva (casco), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 horas e contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros (RCO), destinado à frota de veículos pertencentes ao Município de Bocaina do Sul/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em 5 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Município de Bocaina do Sul

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



Município de Bocaina do Sul

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



Município de Bocaina do Sul

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Bocaina do Sul

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado



Município de Bocaina do Sul

o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário, total do item e valor total do Lote;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Bocaina do Sul

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Bocaina do Sul

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Bocaina do Sul

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,



Município de Bocaina do Sul

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



Município de Bocaina do Sul

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Município de Bocaina do Sul

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Município de Bocaina do Sul

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Município de Bocaina do Sul

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Município de Bocaina do Sul

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



Município de Bocaina do Sul

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Município de Bocaina do Sul

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ASSINATURA CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Município de Bocaina do Sul

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Contrato será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Contrato.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço



Município de Bocaina do Sul

igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



Município de Bocaina do Sul

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Bocaina do Sul

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Bocaina do Sul

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



Município de Bocaina do Sul

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Bocaina do Sul

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bocainadosul.sc.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Contrato.
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

Bocaina do Sul, 09 de Julho de 2026.

João Eduardo Della Justina
Prefeito de Bocaina do Sul



Estado de Santa



Município de Bocaina do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

(Processo Administrativo n° 059/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERENCIA - TR, bem como, seu anexo e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, encontram-se disponíveis para download, no site www.bocainadosul.sc.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br, www.pncp.gov.br, juntamente com o arquivo deste Edital.



Município de Bocaina do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

(Processo Administrativo n° 059/2026)

ANEXO II – DA CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink, n° 322, Centro, Bocaina do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2026 processo administrativo n.º 059/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva (casco), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 horas e contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros (RCO), destinado à frota de veículos pertencentes ao Município de Bocaina do Sul/SC.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do **item e global**, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Estado de Santa



Município de Bocaina do Sul

LOTE 01 - VEICULO LEVES				
VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Hyundai, Modelo HB 20 sense, ano/modelo2021/2022; chassi 9BHCN51AANP275590 Renavam 1287865329, placas RLP 7A90. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	R\$
2	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca CHEVROLET ,Modelo SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2026/2026; chassi 9BGJC7520TB180184, Renavam 01477723240, placas TQB9F51. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	R\$
3	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Chevrolet, Modelo Spin 18 L AT PREMIER, ano/modelo2022/2023; chassi 9BGJ7520PB108777, Renavam 1287865329, placas RLM 5F84. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00	1	APOL.	R\$



Município de Bocaina do Sul

	App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.			
4	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente ao FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL FUNPDEC: CNPJ 04.426.883/0001-57. Com as seguintes descrições; JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, ano/modelo 2026/2026, chassi 9886111WATK710753, RENAVAM 01479028140, placas TPQ 2162. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$
5	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Citroen, modelo Aircross M Fell, ano/modelo 2016/2017, chassi 935SUNFN1HB506679 RENAVAM 1085990343, placas QID 0893. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

6	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat modelo Siena, ano/modelo 2020/2021, chassi 9BD19710HM3392900, RENAVAM 01247753546, placas REI 1G51. Tipo de emissão: seguro novo.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
7	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat modelo Siena, ano/modelo 2020/2021, chassi 9BD19710HM33993244, RENAVAM 01247752647, placas REI 1G49. Tipo de emissão: seguro novo.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
8	<p>Seguro Veicular Novo para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Saúde: CNPJ 01.606.852/0001 - 90. Com as seguintes descrições: FIAT/TORO FREED T270 AT, placas TQI 7I72, chassi 9882262RUTKG86934, RENAVAM 01487571396, ano/modelo 2026/2026.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

	Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO			
9	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente ao Gabinete: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca I/Chevrolet, modelo Tracker, ano/modelo 2023/2024, chassi 8AGEN76H0RR107700 RENAVAL 1360486824, placas RYQ 1D96. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$
10	Seguro Veicular Novo para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Saúde: CNPJ 11.679.183/001-30. Com as seguintes descrições: FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placas TQH 6C12, chassi 9BD281BKPTYBJ1253, RENAVAL 01486895066, ano/modelo 2026/2026. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	R\$
11	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Administração: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat/Strada Freedom Cd13, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BD281BKHYF01882, RENAVAL 01379187971, placas RYZ 9G41. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00	1	APOL.	R\$



Município de Bocaina do Sul

	App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.			
12	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Obras: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat/Strada Freedom Cs13, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BD281AKHRYE97093, RENAVAM 01379189656, placas RYZ 9H21. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	RS
13	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Agricultura: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat, modelo Strada Endurece, ano/modelo 2022/2023, chassi 9BD281A2DPYX8059, RENAVAM 01319111472, placas RYB 0I15. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	RS

**Município de Bocaina do Sul**

14	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Agricultura: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Fiat, modelo ARGO 1.0, ano/modelo 2022/2022, chassi 9BD358ACNNYL95254, RENAVAL 01319233012, placas RYB 5B35. Tipo de emissão: seguro novo.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
15	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca; modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LT, ano/modelo 2020/2020, chassi 9BGJB7520LB182325, RENAVAL 1231724487, placas RDT 2B35 Tipo de emissão: seguro novo.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
16	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca; modelo ONIX 1.0 MT LT 2, chassi 9BGEB48A0PG199063, RENAVAL 01330802710, placas RYE 1I98. Fabricação/Modelo 2022/2023 Tipo de emissão: seguro novo.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

	Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.			
17	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Administração: CNPJ 11.679.183/0001 - 30. Com as seguintes descrições; Marca I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT A, ano/modelo 2025/2025; chassi 8AP35AFVSU451581, Renavam 01433605853, placas SXU 5A93. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	R\$
18	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca Fiat; modelo Argo Drive 1.0; ano/modelo 2020/2021, chassi 9BD358ATVPYM58119, RENAVAL 01344852626, placas RXY 7H71. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$
19	Seguro Veicular Novo para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Saúde: CNPJ 11.679.183/001-30. Com as seguintes descrições: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placas SXQ 1J55, chassi 9BD358ATSTYP54864, RENAVAL 1444125432, ano/modelo 2025/2026. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

	Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO			
20	Seguro Veicular Novo para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Saúde: CNPJ 11.679.183/001-30. Com as seguintes descrições: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placas SXQ 1J05, chassi 9BD358ATSTYP53806, RENAVAM 1444124428, ano/modelo 2025/2026. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO	1	APOL.	R\$
21	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca; modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2026/2027, chassi 9BGJC7520VB115926, RENAVAM 1501726649, placas UMM9I64. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$
VALOR TOTAL				R\$
LOTE 02 - VEICULOS MEDIOS - VANS				
VEICULOS MEDIOS - VANS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.

**Município de Bocaina do Sul**

22	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Renault, Modelo Master Marin Pas, ano/modelo 2021/2022; chassi 93YMAFEXCNJ830816, Renavam 01262744790, placas RKX 8E34. UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
23	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Administração: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Renault, Modelo Master Reves A, ano/modelo 2024/2025; chassi 93YF62005SJ122970, Renavam 01431396726, placas SXM 0J33. UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO</p>	1	APOL.	R\$
24	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca Renault, modelo Master T/M Revescap L3H2 ano/modelo 2018/2019, chassi 93YMAFEXCKJ757744, RENAVAL 1188304515, placas QJI 1474; Tipo de seguro: Seguro Novo. UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI.</p> <p>Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	1	APOL.	R\$



Município de Bocaina do Sul

	Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.			
25	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/M.BENZ; modelo 516 SPRINTER A3; ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907855NE220885, RENAVAM 01330803385, placas RYH 7D97. Tipo de emissão: seguro novo. UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	R\$



Município de Bocaina do Sul

6	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/MOTOR – CASA (FARMACIA); modelo 417 SPRINTER; ano/modelo 2024/2024, chassi 8AC90763RE231298, RENAVAM 01391893724, placas RYZ 5A64. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
27	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Administração: CNPJ 11.679.183/0001 -30. Com as seguintes descrições; Marca I/TOYOTA HIACE PASS DX, ano/modelo 2025/2026; chassi 8AJCAHCP2T3000794, Renavam 1492879000, placas TPQ 6A74. UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO</p>	1	APOL.	R\$
VALOR TOTAL				R\$
LOTE 03 - VANS AMBULANCIA - SAMU				
AMBULANCIAS - SAMU				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALORES UNIT.



Município de Bocaina do Sul

28	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca Renault, modelo Master Raytecamb, ano/modelo 2019/2020, chassi 93YMAFEXCLJ002638, RENAVAM 1201557159, placas QTM 5185; Tipo de seguro: Seguro Novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
29	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/MBENZ; modelo SPRINTER TCA AMB; ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907643NE219263, RENAVAM 01332349134, placas RAA 1H48. Tipo de emissão: seguro novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
30	<p>Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/M 415. modelo Sprienter Rev Amb. ano/modelo 2018/2019, chassi 8AC906633KE161295, RENAVAM 1183308253, placas QJQ 8740; Carro utilizado para SAMU. Tipo de emissão: Seguro Novo. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.				
TOTAL VALORES				RS
LOTE 04 - RCO				
VEIC. MEDIOS RCO (PARA DOCUM. FRET. E SAMU)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALORES UNIT.
31	Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/M.BENZ; modelo 516 SPRINTER A3; ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907855NE220885, RENAVAL 01330803385, placas RYH 7D97; RCO do veículo. Tipo de seguro: Seguro Novo. Suporte SC-MOBI SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO– RCO DETER – DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00. Isenção de Franquia Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	RS
32	Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/MBENZ; modelo SPRINTER TCA AMB; ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907643NE219263, RENAVAL 01332349134, placas RAA 1H48; RCO do veículo destinado ao serviço exclusivo de SAMU. Tipo de seguro: Seguro Novo. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO– RCO DETER – DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00. Isenção de Franquia Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	RS



Município de Bocaina do Sul

33	<p>Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/M 415. modelo Sprinter Rev Amb. ano/modelo 2018/2019, chassi 8AC906633KE161295, RENAVAL 1183308253, placas QJQ 8740; RCO do veículo destinado ao serviço exclusivo de SAMU. Tipo de seguro: Seguro Novo. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO– RCO DETER – DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00. Isenção de Franquia Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
34	<p>Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Administração: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Renault, Modelo Master Reves A, ano/modelo 2024/2025; chassi 93YF62005SJ122970, Renavam 01431396726, placas SXM 0J33. UTILIZAÇÃO:SUPORTE SC MOBI Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	R\$
35	<p>Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; com as seguintes descrições; I/TOYOTA HIACE PASS DX, ano/modelo 2025/2026; chassi 8AJCAHCP2T3000794. Renavam 01492879000, placas TPQ 6A74. RCO do veículo. Tipo de seguro: Seguro Novo. suporte SC-MOBI SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO– RCO DETER – DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00. Isenção de Franquia Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00</p>	1	APOL.	R\$

**Município de Bocaina do Sul**

	<p>App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>			
36	<p>Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente a Secretaria de Educação: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; Marca Renault, Modelo Master Marin Pas, ano/modelo2021/2022; chassi 93YMAFEXCNJ830816, Renavam 01262744790, placas RKX 8E34.UTILIZAÇÃO: SUPORTE SC MOBI Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>			RS
37	<p>Seguro RCO para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Nome Razão Social: Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 01.606.852/0001 - 90. Com as seguintes descrições; MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ano/modelo 2019/2020, chassi 93PB54M32LC062322, RENAVAM 1213356056, placas RAB 7944. Tipo de seguro: Seguro Novo. SUPORTE SC MOBI SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO– RCO DETER – DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00. Isenção de Franquia Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	1	APOL.	RS



Estado de Santa



Município de Bocaina do Sul

<u>TOTAL VALORES</u>				<u>RS</u>
LOTE 05 - VEICULOS PESADOS				
VEICULOS PESADOS			VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALORES UNIT.
38	Seguro Veicular para o Veículo: Veículo pertencente à Secretaria de Educação Cultura e Esportes: CNPJ 01.606.852/0001-90. Com as seguintes descrições; MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ano/modelo 2019/2020 , chassi 93PB54M32LC062322, RENAVAM 1213356056, placas RAB 7944. Coberturas: Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	1	APOL.	RS
<u>VALOR TOTAL</u>				<u>RS</u>



2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Bocaina do Sul e Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul.

3. DA ADESÃO À CONTRATO

3.1. Não será admitida a adesão à Contrato decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Contrato.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATO E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

a) O contrato decorrente do Pregão Eletrônico 23/2026 terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Contrato.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Contrato:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser



Município de Bocaina do Sul

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

c) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

d) Mantiverem sua proposta original.

e) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Contrato.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Município de Bocaina do Sul

4.11. Quando o convocado não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Município de Bocaina do Sul

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Município de Bocaina do Sul

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Contrato, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0”, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Contrato sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

7.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do



Município de Bocaina do Sul

remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Contrato, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



Município de Bocaina do Sul

no edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaina do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito de Bocaina do Sul
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor



Município de Bocaina do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Bocaina do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

OBJETO: _____.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação
- b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
- c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Bocaina do Sul, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



Município de Bocaina do Sul

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa).